

**DECRETO Nº 3.848 DE 30 DE ABRIL DE 2012**  
**(DOE nº 10.788/2012)**

Altera o Regulamento de Promoções de Graduados da Polícia Militar do Estado do Acre, aprovado pelo Decreto nº 140, de 2 de julho de 1975, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, DECRETA:

**Art. 1º** O Regulamento de Graduados da Polícia Militar do Estado do Acre, aprovado pelo Decreto nº 140, de 2 de julho de 1975, passa a vigorar acrescido do art. 3-A, com a seguinte redação:

“Art. 3-A. As promoções dos Graduados, dentro dos seus respectivos quadros, serão efetuadas, anualmente, por antiguidade ou merecimento, nos dias 30 de abril, 30 de agosto e 30 de dezembro, para as vagas abertas e publicadas oficialmente, até os dias 1º de abril, 1º de agosto e 5 de dezembro, respectivamente, bem como para as decorrentes de promoções.

Parágrafo único. Para fins de processamento das promoções de Graduados, por antiguidade e merecimento, aplicar-se-á de forma subsidiária a Lei nº 533/74 e sua regulamentação, no que couber, e ainda o fluxograma previsto no Anexo I, do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975.” (NR)

**Art. 2º** Fica revogado o Anexo III do Regulamento de Promoções de Graduados da Polícia Militar do Estado do Acre aprovado pelo Decreto nº 140, de 1975.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2012.

Rio Branco-Acre, 30 de abril de 2012, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis e 51º do Estado do Acre.

**Tião Viana**  
Governador do Estado do Acre